

Cartilha orientativa do SINDUSCON Joinville para a prevenção da COVID-19 nas empresas da construção civil

Versão com atendimento à Portaria SES/SC 214 01/04

Introdução

O Sindicato da Indústria da Construção Civil de Joinville (SINDUSCON), o Serviço Social da Indústria da Construção (SECONCI) e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Joinville (SITICOM) estão ampliando seus esforços para orientar as empresas e os trabalhadores sobre as ações a serem tomadas na prevenção da Covid-19.

O objetivo desta cartilha é compartilhar boas práticas com as empresas associadas para garantir a saúde dos colaboradores e seguir o protocolo do Governo do Estado que liberou a retomada das atividades do setor.

As recomendações inclusas neste documento estão sujeitas à revisão contínua e podem ser modificadas se a situação epidemiológica assim exigir.

Este material não tem a intenção de esgotar o tema abordado, mas reúne as principais práticas recomendadas pelas autoridades de saúde brasileiras.

1. O QUE É O CORONAVÍRUS?

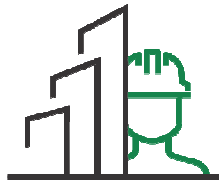
O coronavírus (COVID-19) é uma família de vírus responsável por infecções respiratórias que podem variar entre um resfriado comum e doenças mais graves em humanos e apresenta alta transmissibilidade. Ainda não há vacina ou medicamentos específicos disponíveis e, atualmente, o tratamento é de suporte e inespecífico.

SITICOM (Laboral)

Rua Itajaí, 33 – Centro
89201-090 - Joinville SC
Fone/Fax: (47) 3422-2304
www.siticomjoinville.com.br

SINDUSCON-Joinville (Patronal)

Av Aluísio Pires Condeixa, 2550 - 2º andar Saguáçu
89221-750 - Joinville SC
Fone: (47) 3425-2288 / 99725-0027
www.sinduscon-joinville.org.br



2. QUAIS OS SINTOMAS DO CORONAVÍRUS?

Os sinais e sintomas clínicos são principalmente respiratórios, como **TOSSE E DIFICULDADE PARA RESPIRAR**, acompanhada de **FEBRE ACIMA DE 37 GRAUS**. Alguns pacientes também podem sentir:

DORES NO CORPO | CONGESTÃO NASAL | INFLAMAÇÃO NA GARGANTA |
CORIZA

Todos esses sintomas são muito similares aos da gripe.

Ao apresentar esses sintomas, os funcionários podem não estar contaminados com o coronavírus, mas sim com uma gripe ou resfriado. Mesmo assim, para evitar que alguma dessas doenças brandas sejam acentuadas, a recomendação é que, não se sentindo bem, o trabalhador fique em casa. Pacientes com sintomas brandos não devem procurar o sistema de saúde para evitar que um quadro simples se complique ainda mais.

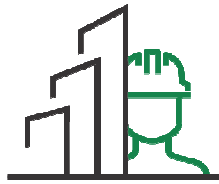
Fique atento! Apenas devem procurar o sistema de saúde pessoas que apresentem alguns dos sintomas listados: FEBRE E/OU DIFICULDADE DE RESPIRAÇÃO.

3. COMO PREVENIR A DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS NO AMBIENTE DE TRABALHO E NO CANTEIRO DE OBRAS. O QUE FAZER?

Com base na Portaria 214 de 01/04, em que o Governo de SC libera as atividades da construção civil, o SINDUSCON, SITICOM e SECONCI orientam as empresas e trabalhadores a tomarem as seguintes medidas:

O funcionamento das obras com mais de 5 (cinco) trabalhadores fica condicionado ao cumprimento das seguintes obrigações:

- 1) deverá ser priorizado o regime de escala dos trabalhadores, mantendo quantitativo mínimo para garantir a qualidade do serviço prestado, sendo que este quantitativo deve ser reavaliado constantemente, bem como ser priorizado o trabalho remoto para os setores administrativos;



- 2) priorização do afastamento, sem prejuízo de salários, de trabalhadores do grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes, imunodeprimidos e pessoas com doenças crônicas, além daqueles que coabitam com pessoas dos grupos de risco;
- 3) os trabalhadores que estiverem com febre ou sintomas respiratórios (tosse, coriza, falta de ar) devem ser afastados das atividades e orientados a procurar a unidade de saúde ou hospital;
- 4) orientação e arguição permanente dos trabalhadores sobre as suas condições de saúde, bem como de seus familiares, para identificação rápida dos casos que podem levar às condições de isolamento previstas na legislação;
- 5) gestores e subcontratados devem notificar as empresas sobre qualquer afastamento ou suspeita da doença (COVID-19) que venha a ocorrer com os seus trabalhadores;
- 6) disponibilizar material educativo como cartazes, panfletos e cartilhas contendo dicas e orientações de prevenção à COVID-19. Utilizar as mídias sociais e meios eletrônicos da empresa como forma de sensibilização dos funcionários;
- 7) realizar treinamentos específicos com equipe de Saúde e Segurança do Trabalho;
- 8) os trabalhadores devem ser constantemente orientados quanto às ações de higiene necessárias quando da utilização de transporte;
- 9) não havendo meio de transporte público, as empresas devem disponibilizar opções de transporte para deslocamento dos seus trabalhadores, respeitando a ocupação limitada a 50% do veículo;
- 10) garantia de um rodízio de trabalhadores em funções similares, nos canteiros de obras, com paralisações visando à higienização dos mesmos;

SITICOM (Laboral)

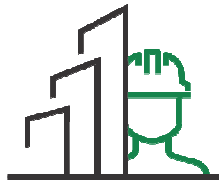
Rua Itajaí, 33 – Centro
89201-090 - Joinville SC
Fone/Fax: (47) 3422-2304
www.siticomjoinville.com.br

SINDUSCON-Joinville (Patronal)

Av Aluísio Pires Condeixa, 2550 - 2º andar Saguagu
89221-750 - Joinville SC
Fone: (47) 3425-2288 / 99725-0027
www.sinduscon-joinville.org.br

SITICOM

Sindicato dos Trabalhadores
nas Indústrias da Construção
e do Mobiliário de Joinville



SINDUSCON
SECONCI
J O I N V I L L E

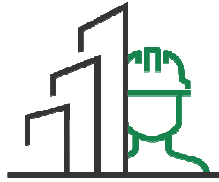
- 11) adoção de medidas alternativas para as pessoas que não trabalham nas atividades de produção, como o home office;
- 12) fornecimento de lavatórios com água e sabão em alguns pontos da obra, além de sanitizantes como álcool gel 70% e orientação aos trabalhadores sobre o seu uso, quando do início dos trabalhos e pelo menos a cada duas horas;
- 13) aferição da temperatura dos trabalhadores para acesso às dependências da empresa, com a utilização de equipamentos que evitem o contato, em conjunto com a avaliação dos demais sintomas;
- 14) incentivo à troca diária dos uniformes e não compartilhamento dos mesmos;
- 15) não compartilhamento de equipamentos, ferramentas e objetos de uso pessoal entre os trabalhadores;
- 16) fornecimento de água potável, filtrada e fresca para os trabalhadores;
- 17) no caso de fornecimento de água potável mediante bebedouros ligados à rede de abastecimento público, deverão ser observados os seguintes critérios:
 - a. devem ser lacradas as torneiras a jato que permitam a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento;
 - b. caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite a retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
 - c. higienização frequente dos bebedouros utilizando álcool gel 70° ou hipoclorito de sódio 0,01% v/v;

SITICOM (Laboral)

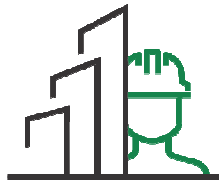
Rua Itajaí, 33 – Centro
89201-090 - Joinville SC
Fone/Fax: (47) 3422-2304
www.siticomjoinville.com.br

SINDUSCON-Joinville (Patronal)

Av Aluísio Pires Condeixa, 2550 - 2º andar Saguaguçu
89221-750 - Joinville SC
Fone: (47) 3425-2288 / 99725-0027
www.sinduscon-joinville.org.br



-
- 18) no caso de fornecimento de água potável mediante bebedouros com água em galões, deverão ser observados os seguintes critérios:
- a. higienização frequente dos bebedouros utilizando álcool gel 70° ou hipoclorito de sódio 0,01% v/v;
 - b. se forem disponibilizados copos, estes devem ser descartáveis;
- 19) os banheiros e vestiários devem ser mantidos higienizados constantemente;
- 20) restrição à entrada e circulação de pessoas que não trabalham no canteiro, especialmente fornecedores de materiais. Se necessária a entrada, deve ser restrita a ambiente de descarga e deve durar o menor tempo possível. A essas pessoas deve ser oferecida higienização das mãos, com água e sabão ou álcool gel 70% antes de adentrarem à área de descarga;
- 21) os ambientes de trabalho que não estão a céu aberto devem estimular a ventilação cruzada e manter os ambientes ventilados, com a retirada de barreiras que impeçam a circulação de ar, observadas as normas de segurança;
- 22) limitar a quantidade de até duas pessoas para a utilização dos elevadores fechados e de até quatro pessoas para a utilização de elevadores cremalheiras. Conscientizar os trabalhadores para que sejam utilizadas as escadas de acesso sempre que possível;
- 23) todas as ferramentas, máquinas e equipamentos de uso manual devem ser limpos e higienizados, antes e durante a execução dos trabalhos;
- 24) as áreas de vivência, bem como equipamentos de uso comum, devem ser limpas e esterilizadas ao menos duas vezes ao dia;



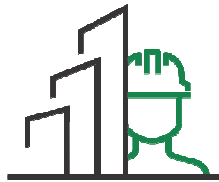
- 25) devem ser tomadas medidas de distanciamento social em ambientes fechados, como escritórios e refeitórios, de forma a preservar a separação mínima de dois metros entre as pessoas, nos postos de trabalho ou local de refeições;
- 26) avaliar a possibilidade de definição de turnos diferenciados de trabalho para evitar o congestionamento em ambientes fechados, bem como para evitar a aglomeração de pessoas no transporte, portaria, refeitórios e vestiários;
- 27) todo canteiro de obra deve contar com local exclusivo para a realização das refeições, onde deverá ser observado que, no máximo, 25% dos trabalhadores, por turno, efetuem alimentação nos refeitórios ao mesmo tempo. No ingresso ou na saída dos refeitórios deve ser disponibilizado, obrigatoriamente, álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar. Deve-se ainda respeitar o distanciamento entre os trabalhadores com espaço de, no mínimo, 1,5m (um metro e cinquenta centímetros), além das normas de higienização do local;
- 28) dar preferência ao fornecimento de refeição por marmitta;
- 29) disposição de lavatórios exclusivos para a higiene das mãos na área de realização das refeições e próximos aos banheiros, com sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e produto antisséptico, toalhas de papel não reciclado ou outro sistema higiênico;
- 30) adoção, temporária e emergencial, do ponto por exceção, conforme previsão legal, para evitar aglomeração de pessoas em volta dos equipamentos de marcação, em horários de início e final de expediente;
- 31) intensificar a visita dos técnicos de segurança do SECONCI Joinville, auxiliando a implantação das medidas preventivas para as empresas associadas;

SITICOM (Laboral)

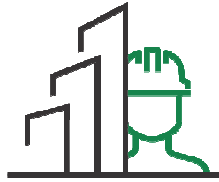
Rua Itajaí, 33 – Centro
89201-090 - Joinville SC
Fone/Fax: (47) 3422-2304
www.siticomjoinville.com.br

SINDUSCON-Joinville (Patronal)

Av Aluísio Pires Condeixa, 2550 - 2º andar Saguagu
89221-750 - Joinville SC
Fone: (47) 3425-2288 / 99725-0027
www.sinduscon-joinville.org.br



-
- 32) orientação quanto ao uso regular da máscara, seguindo a recomendação do Ministério da Saúde;
- 33) ainda por orientação do Ministério da Saúde, trabalhadores com sintomas gripais devem permanecer afastados das atividades, então é importante que a empresa faça a verificação diária ou oriente os colaboradores que procurem o supervisor em caso de quaisquer sintomas;
- 34) conforme a MP 927/2020, fica suspensa a obrigatoriedade de realização dos exames médicos ocupacionais, clínicos e complementares, exceto dos exames demissionais;
- 35) O exame demissional poderá ser dispensado caso o exame médico ocupacional mais recente tenha sido realizado há menos de cento e oitenta dias;
- 36) As regularizações desses exames poderão ser realizadas no prazo de sessenta dias, contado da data de encerramento do estado de calamidade pública;
- 37) Durante o estado de calamidade pública a que se refere o art. 1º, fica suspensa a obrigatoriedade de realização de treinamentos periódicos e eventuais dos atuais empregados, previstos em normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho;
- 38) Os treinamentos de que trata o caput serão realizados no prazo de noventa dias, contado da data de encerramento do estado de calamidade pública.



4. COMO FAZER A TRIAGEM DOS FUNCIONÁRIOS PARA RETORNO ÀS ATIVIDADES?

1. A empresa deve priorizar sem prejuízo de salário o afastamento do grupo de risco;
2. Aferição da temperatura dos trabalhadores para acesso às dependências da empresa, com a utilização de equipamentos que evitem o contato, em conjunto com a avaliação dos demais sintomas;
3. Os trabalhadores que estiverem com febre ou sintomas respiratórios (tosse, coriza, falta de ar) devem ser afastados das atividades e orientados a procurar a unidade de saúde ou hospital;
4. Na impossibilidade do teletrabalho, deve ser priorizado trabalho interno, sem contato com clientes, em local reservado, arejado e higienizado ao fim de cada turno de trabalho.

Os critérios de **RISCO**, doenças ou condições são:

- Idade > 60 anos;
- Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), bronquite/asma, enfisema pulmonar e/ou pneumopatias estruturais;
- Doença cerebrovascular (sequelas de derrame principalmente);
- Cardiopatias, incluindo hipertensão arterial;
- Diabetes;
- Insuficiência renal;
- Gestante;
- Pacientes imunossuprimidos.

Critérios de imunossupressão:

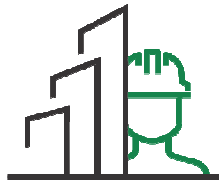
1. Neutropenia;
2. Neoplasias hematológicas com ou sem quimioterapia (exemplo leucemias);
3. HIV positivo com CD4 <350;
4. Asplenia funcional ou anatômica (retirada de baço);
5. Transplantados;

SITICOM (Laboral)

Rua Itajaí, 33 – Centro
89201-090 - Joinville SC
Fone/Fax: (47) 3422-2304
www.siticomjoinville.com.br

SINDUSCON-Joinville (Patronal)

Av Aluísio Pires Condeixa, 2550 - 2º andar Saguagu
89221-750 - Joinville SC
Fone: (47) 3425-2288 / 99725-0027
www.sinduscon-joinville.org.br



6. Quimioterapia nos últimos 30 dias;
7. Uso de corticosteroides por mais do que 15 dias (prednisona >40 mg/dia ou hidrocortisona >160mg/dia, metilprednisolona >32 mg/dia ou dexametasona >6 mg/dia);
8. Outros imunossupressores (em doenças reumatológicas é muito comum fazer uso destes medicamentos);
9. Doenças autoimunes;
10. Imunodeficiência congênita.

Atenção! Pessoas com sinusite e rinite alérgica ou crônica não são consideradas grupos de risco.

5. SINAIS E SINTOMAS PARA REALIZAR TRIAGEM ANTES DE INICIAR AS ATIVIDADES NA EMPRESA:

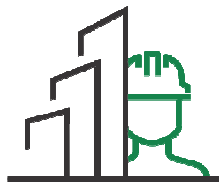
Abaixo passamos a orientação da Secretaria de Saúde de Joinville:

- Coriza + tosse + espirro + leve mal-estar: fique em casa
- Coriza + tosse + espirro + leve mal-estar + febre baixa: fique alerta em casa
- Coriza + tosse + mal-estar + febre: encaminhar para Unidade de Saúde Básica ou Centro de Triagem (Associação Atlética Tupy).
- Coriza + febre alta + mal-estar + tosse + falta de ar: encaminhar para o UPA, PA ou Hospital.

O colaborador em caso de dúvida pode utilizar do teleatendimento liberado pela Prefeitura de Joinville através do número:

WEB-Saúde – (47) 3481-5165

Atenção! Para todos os casos encaminhados às Unidades de Saúde ou Hospital, se possível, fornecer máscara para o percurso até o local, reduzindo a possibilidade de transmissão.



6. MEDIDAS ORIENTATIVAS PARA QUESTÕES TRABALHISTAS

O Sindicato da Indústria da Construção Civil de Joinville (SINDUSCON) e o Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção Civil de Joinville (SITICOM) acordam que algumas medidas orientativas relatadas abaixo poderão ser adotadas entre as empresas e colaboradores. Essas medidas fazem parte de um termo aditivo à CCT 2019/2020.

Alertamos que estas medidas poderão ser alteradas em função de novos decretos e/ou determinações dos órgãos de saúde e governo.

FLEXIBILIZAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

As empresas devem buscar a alteração do início e fim do horário de trabalho para evitar que seus empregados usem o transporte coletivo no horário de pico.

EMPREGADOS COM MAIS DE 60 ANOS E GRUPOS DE RISCO

Empregados com mais de 60 anos e grupos de risco (conforme autoridades sanitárias) estão entre as maiores incidências de mortes pela Covid-19. Portanto, é expressamente importante que as empresas sigam as seguintes orientações:

- A empresa deve colocar o empregado com mais de 60 anos ou pertencente ao grupo de risco no sistema de home office ou liberado para férias remuneradas.
- Se isso não for possível, o empregado deve ser orientado a ficar em casa, dispensado de suas funções laborais neste período de pandemia. O período em que o empregado estiver em casa deverá ser compensado pelo mesmo posteriormente, priorizando a seguinte ordem:

1º) por meio do pagamento do banco de horas;

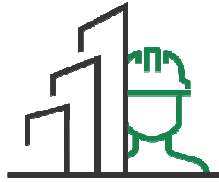
2º) férias.

SITICOM (Laboral)

Rua Itajaí, 33 – Centro
89201-090 - Joinville SC
Fone/Fax: (47) 3422-2304
www.siticomjoinville.com.br

SINDUSCON-Joinville (Patronal)

Av Aluísio Pires Condeixa, 2550 - 2º andar Saguapu
89221-750 - Joinville SC
Fone: (47) 3425-2288 / 99725-0027
www.sinduscon-joinville.org.br



ANTECIPAÇÃO DAS FÉRIAS

A empresa deve buscar, se possível, conceder férias coletivas ou individuais a seus empregados durante o período de pandemia do coronavírus (mínimo 10 dias previsto em lei).

Os dias não trabalhados deverão ser pagos junto com o salário no mês subsequente. E o 1/3 referente aos dias concedidos de férias, que o trabalhador tem direito, serão pagos junto com o saldo de férias.

Durante esse período de pandemia, a empresa fica isenta de obedecer aos 30 dias legais de aviso de férias ao trabalhador e Sindicato Laboral.

REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

As empresas podem efetuar, em forma de rodízio, a diminuição da jornada com redução dos salários. A redução da jornada e do salário fica limitada a 25%. O rodízio tem o objetivo de não prejudicar o andamento da empresa e possibilitar o distanciamento mínimo entre os empregados nos locais de trabalho, área de vivência, refeitório e outros locais.

INTERRUPÇÃO EVENTUAL DOS TRABALHOS

No caso de interrupção eventual dos trabalhos por parte da empresa, é possível fazer acordo de compensação das horas para futura recuperação.

COMPENSAÇÃO DOS DIAS NÃO TRABALHADOS

Para compensar os dias não trabalhados, no caso da impossibilidade de antecipação de férias, em qualquer uma dessas ocasiões citadas acima, a empresa deve priorizar a seguinte ordem:

1º) Banco de horas – os empregados que tiverem horas extras acumuladas poderão utilizar do banco de horas no período deste decreto.

2º) Desconto de dias de férias futuras.

SITICOM

Sindicato dos Trabalhadores
nas Indústrias da Construção
e do Mobiliário de Joinville



SINDUSCON
SECONCI
J O I N V I L L E

Em caso de qualquer dúvida ou necessidade de outras orientações, o SINDUSCON, SECONCI e SITICOM estão à disposição.

Joinville, 09 de abril de 2020.

Vilson Buss
Presidente do SINDUSCON

Jorge Luiz Correia de Sá
Presidente do SECONCI

Sigmar Ziehlsdorff
Presidente do SITICOM

Referências

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 927, DE 22 DE MARÇO DE 2020

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/Mpv/mpv927.htm

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 936, DE 1º DE ABRIL DE 2020

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Mpv/mpv936.htm

PORTARIA Nº 214 – DE 01 DE ABRIL DE 2020

https://www.sc.gov.br/images/Portaria_SES_214_01abr2020.pdf

Portal Ministério da Saúde

<https://coronavirus.saude.gov.br/>

SITICOM (Laboral)

Rua Itajaí, 33 – Centro
89201-090 - Joinville SC
Fone/Fax: (47) 3422-2304
www.siticomjoinville.com.br

SINDUSCON-Joinville (Patronal)

Av Aluísio Pires Condeixa, 2550 - 2º andar Saguachu
89221-750 - Joinville SC
Fone: (47) 3425-2288 / 99725-0027
www.sinduscon-joinville.org.br